

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0069/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0069/2002 DE 05/03/02

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

E M E N T A:

"DENOMINA AVENIDA LUCAS TEISEN, O TRECHO DA AVENIDA
ENOMINADA, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS MANOEL HOMEM DE
ANDRADE E AFONSO VIDAL, NO JARDIM SANTO ANTONIO -
CADLOG 67476-4"

OBSERVAÇÃO:

DELIBERAÇÃO

C Solutions
o: Processo Legislativo
1/2010 11:20:32

0000018279-60



ARQUIVADO EM

08.03.2007

Viviane HB
VIVIANE FERREIRA FO
Supervisora
SGP-33

GOV. DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO
GONÇALVES DE OLIVEIRA
PARECE-ME QUE DEVERIA SER
CONSIDERADO O INTERESSE
DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
NA MANUTENÇÃO DO

PROPOSTA DE LEI Nº 1.234 DE 1992

PROPOSTA DE LEI Nº 1.234 DE 1992
CONSIDERANDO QUE A LEI Nº 1.234 DE 1992
CONFERE O PLENO PODER DE DISPOSIÇÃO
DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº 1.234 DE 1992
CONFERE O PLENO PODER DE DISPOSIÇÃO
DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº 1.234 DE 1992
CONFERE O PLENO PODER DE DISPOSIÇÃO
DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

2003.01.01.001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº	207 e folha de informação sob nº
08	11/03/02 a (00)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

LUCAS TIESEN, morador ilustre do Bairro de Santo Amaro. Filho de João Teisen Sobrinho e Margarida Caspar, ambos falecidos.

Escolheu Santo Amaro para constituir sua família. Casou com a Sra. Amélia Domingues e dessa união, onde o amor, respeito e companheirismo eram o alimento desse casal, tiveram 05 filhos, Ruth, Rubens, Luiz, Maria Conceição e Ronaldo. Todos seguiram o exemplo de dignidade e respeito deixado por seus pais. Trabalhou como funcionário público por 40 anos, sempre ligado ao seu Bairro do coração, Santo Amaro.

Na administração Regional de Santo Amaro, sempre se preocupava em ajudar ao mais necessitados, com programas sociais, palestras para adolescentes e atividades esportivas para os jovens da Região. Homem de uma inteligência admirada por todos que o conheceram. A família sempre foi seu alicerce, seu ponto de partida e seu porto seguro.

Eram membro da Irmandade do Santíssimo da Paróquia de Santo Amaro. Os ensinamentos de Deus sempre estiveram presentes em suas atitudes, relacionamentos e decisões. Faleceu aos 86 anos de parada cardíaca, deixando uma lacuna impreenchível na vida de todos os amigos e familiares. Este Projeto de Lei, vem homenagear este morador ilustre e admirado por toda a vizinhança, cumpridor de suas obrigações como pai, esposo e cidadão, sendo sempre um exemplo de honradez, competência e dedicação a tudo que fazia.


Antonio Carlos Rodrigues

GENERAL INSTRUCTIONS FOR THE

ANALYST

These instructions are intended to guide the analyst in the proper use of the equipment and to ensure the accuracy and reliability of the results. The analyst should read these instructions carefully and follow them exactly. The instructions are divided into two main sections: General Instructions and Specific Instructions. The General Instructions apply to all analyses, while the Specific Instructions apply to particular types of analyses. The analyst should refer to the Specific Instructions for the particular type of analysis being performed. The instructions are written in a concise and clear manner, and are intended to be easy to understand and follow. The analyst should pay particular attention to the instructions regarding the use of the equipment, as this is crucial to the accuracy of the results. The instructions also cover the handling of samples, the preparation of standards, and the calculation of results. The analyst should follow these instructions carefully to ensure the highest quality of results. The instructions are written in a professional and authoritative manner, and are intended to be a valuable resource for the analyst. The analyst should refer to these instructions frequently to ensure that they are following the correct procedures. The instructions are written in a clear and concise manner, and are intended to be easy to understand and follow. The analyst should pay particular attention to the instructions regarding the use of the equipment, as this is crucial to the accuracy of the results. The instructions also cover the handling of samples, the preparation of standards, and the calculation of results. The analyst should follow these instructions carefully to ensure the highest quality of results. The instructions are written in a professional and authoritative manner, and are intended to be a valuable resource for the analyst. The analyst should refer to these instructions frequently to ensure that they are following the correct procedures. The instructions are written in a clear and concise manner, and are intended to be easy to understand and follow. The analyst should pay particular attention to the instructions regarding the use of the equipment, as this is crucial to the accuracy of the results. The instructions also cover the handling of samples, the preparation of standards, and the calculation of results. The analyst should follow these instructions carefully to ensure the highest quality of results. The instructions are written in a professional and authoritative manner, and are intended to be a valuable resource for the analyst. The analyst should refer to these instructions frequently to ensure that they are following the correct procedures.

Copyright © 1990 by [Name]

Folha nº 03 do proc.

Nº 69 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

15/02/02

PMSP -

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS

AAH07M01

FAIXA DE NUMERACAO COM CCM'S POR FACE DE QUADRA

16:02:06

PAG 1

CODLOG: 694754 / AV

SEM DENOMINACAO

N.IMOVEL

N.IMOVEL

SETOR	QUADRA	A.R.	DISTR.	MIN.	MAX.	SETOR	QUADRA	A.R.	DISTR.	MIN.	MAX.
-------	--------	------	--------	------	------	-------	--------	------	--------	------	------

301	062	CL	VAN	19	25
-----	-----	----	-----	----	----

301	060	CL	VAN	22	446
-----	-----	----	-----	----	-----

AAHD0015I POSICIONE CURSOR E TECLE <ENTER> P/ PESQUISAR N. DE IMOVEIS

MODULO CHAVE

PF 1 HELP 3 RET 5 INIC 7 -PAG 8 +PAG ENTER CCM

Folha nº 04 do proc.
Nº 69 de 02

Adeina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

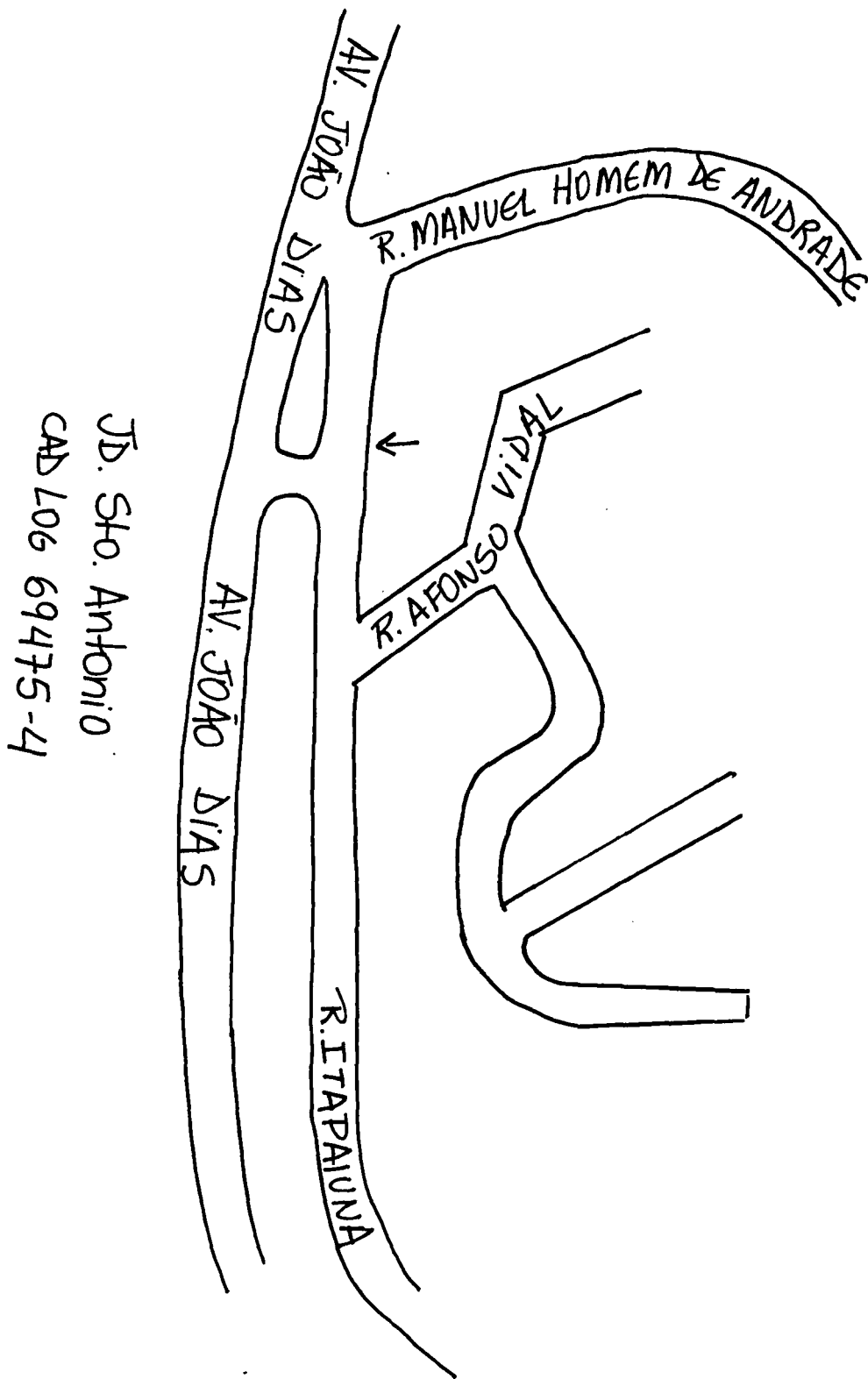
110
110

11
10
10
10
10

Assessoria Parlamentar

Referência

CAROLINA DE RIBEIRO
Tribunal do Trabalho
29.º Substituto
Valor de 100,00
Ao Serviço de
100,00
100,00
100,00



JD. Sto. Antonio
CAD L06 69475-4

VILA ANDRADE

Folha nº 264 do 1.302
Adelina C. da Silva
JARDIM
STO ANTONIO
Cabal
Cordeal
R. Propriedade
R. N. 406
R. N. 405
R. N. 404
R. N. 403
R. N. 402
R. N. 401
R. N. 400
R. N. 399
R. N. 398
R. N. 397
R. N. 396
R. N. 395
R. N. 394
R. N. 393
R. N. 392
R. N. 391
R. N. 390
R. N. 389
R. N. 388
R. N. 387
R. N. 386
R. N. 385
R. N. 384
R. N. 383
R. N. 382
R. N. 381
R. N. 380
R. N. 379
R. N. 378
R. N. 377
R. N. 376
R. N. 375
R. N. 374
R. N. 373
R. N. 372
R. N. 371
R. N. 370
R. N. 369
R. N. 368
R. N. 367
R. N. 366
R. N. 365
R. N. 364
R. N. 363
R. N. 362
R. N. 361
R. N. 360
R. N. 359
R. N. 358
R. N. 357
R. N. 356
R. N. 355
R. N. 354
R. N. 353
R. N. 352
R. N. 351
R. N. 350
R. N. 349
R. N. 348
R. N. 347
R. N. 346
R. N. 345
R. N. 344
R. N. 343
R. N. 342
R. N. 341
R. N. 340
R. N. 339
R. N. 338
R. N. 337
R. N. 336
R. N. 335
R. N. 334
R. N. 333
R. N. 332
R. N. 331
R. N. 330
R. N. 329
R. N. 328
R. N. 327
R. N. 326
R. N. 325
R. N. 324
R. N. 323
R. N. 322
R. N. 321
R. N. 320
R. N. 319
R. N. 318
R. N. 317
R. N. 316
R. N. 315
R. N. 314
R. N. 313
R. N. 312
R. N. 311
R. N. 310
R. N. 309
R. N. 308
R. N. 307
R. N. 306
R. N. 305
R. N. 304
R. N. 303
R. N. 302
R. N. 301
R. N. 300
R. N. 299
R. N. 298
R. N. 297
R. N. 296
R. N. 295
R. N. 294
R. N. 293
R. N. 292
R. N. 291
R. N. 290
R. N. 289
R. N. 288
R. N. 287
R. N. 286
R. N. 285
R. N. 284
R. N. 283
R. N. 282
R. N. 281
R. N. 280
R. N. 279
R. N. 278
R. N. 277
R. N. 276
R. N. 275
R. N. 274
R. N. 273
R. N. 272
R. N. 271
R. N. 270
R. N. 269
R. N. 268
R. N. 267
R. N. 266
R. N. 265
R. N. 264
R. N. 263
R. N. 262
R. N. 261
R. N. 260
R. N. 259
R. N. 258
R. N. 257
R. N. 256
R. N. 255
R. N. 254
R. N. 253
R. N. 252
R. N. 251
R. N. 250
R. N. 249
R. N. 248
R. N. 247
R. N. 246
R. N. 245
R. N. 244
R. N. 243
R. N. 242
R. N. 241
R. N. 240
R. N. 239
R. N. 238
R. N. 237
R. N. 236
R. N. 235
R. N. 234
R. N. 233
R. N. 232
R. N. 231
R. N. 230
R. N. 229
R. N. 228
R. N. 227
R. N. 226
R. N. 225
R. N. 224
R. N. 223
R. N. 222
R. N. 221
R. N. 220
R. N. 219
R. N. 218
R. N. 217
R. N. 216
R. N. 215
R. N. 214
R. N. 213
R. N. 212
R. N. 211
R. N. 210
R. N. 209
R. N. 208
R. N. 207
R. N. 206
R. N. 205
R. N. 204
R. N. 203
R. N. 202
R. N. 201
R. N. 200
R. N. 199
R. N. 198
R. N. 197
R. N. 196
R. N. 195
R. N. 194
R. N. 193
R. N. 192
R. N. 191
R. N. 190
R. N. 189
R. N. 188
R. N. 187
R. N. 186
R. N. 185
R. N. 184
R. N. 183
R. N. 182
R. N. 181
R. N. 180
R. N. 179
R. N. 178
R. N. 177
R. N. 176
R. N. 175
R. N. 174
R. N. 173
R. N. 172
R. N. 171
R. N. 170
R. N. 169
R. N. 168
R. N. 167
R. N. 166
R. N. 165
R. N. 164
R. N. 163
R. N. 162
R. N. 161
R. N. 160
R. N. 159
R. N. 158
R. N. 157
R. N. 156
R. N. 155
R. N. 154
R. N. 153
R. N. 152
R. N. 151
R. N. 150
R. N. 149
R. N. 148
R. N. 147
R. N. 146
R. N. 145
R. N. 144
R. N. 143
R. N. 142
R. N. 141
R. N. 140
R. N. 139
R. N. 138
R. N. 137
R. N. 136
R. N. 135
R. N. 134
R. N. 133
R. N. 132
R. N. 131
R. N. 130
R. N. 129
R. N. 128
R. N. 127
R. N. 126
R. N. 125
R. N. 124
R. N. 123
R. N. 122
R. N. 121
R. N. 120
R. N. 119
R. N. 118
R. N. 117
R. N. 116
R. N. 115
R. N. 114
R. N. 113
R. N. 112
R. N. 111
R. N. 110
R. N. 109
R. N. 108
R. N. 107
R. N. 106
R. N. 105
R. N. 104
R. N. 103
R. N. 102
R. N. 101
R. N. 100
R. N. 99
R. N. 98
R. N. 97
R. N. 96
R. N. 95
R. N. 94
R. N. 93
R. N. 92
R. N. 91
R. N. 90
R. N. 89
R. N. 88
R. N. 87
R. N. 86
R. N. 85
R. N. 84
R. N. 83
R. N. 82
R. N. 81
R. N. 80
R. N. 79
R. N. 78
R. N. 77
R. N. 76
R. N. 75
R. N. 74
R. N. 73
R. N. 72
R. N. 71
R. N. 70
R. N. 69
R. N. 68
R. N. 67
R. N. 66
R. N. 65
R. N. 64
R. N. 63
R. N. 62
R. N. 61
R. N. 60
R. N. 59
R. N. 58
R. N. 57
R. N. 56
R. N. 55
R. N. 54
R. N. 53
R. N. 52
R. N. 51
R. N. 50
R. N. 49
R. N. 48
R. N. 47
R. N. 46
R. N. 45
R. N. 44
R. N. 43
R. N. 42
R. N. 41
R. N. 40
R. N. 39
R. N. 38
R. N. 37
R. N. 36
R. N. 35
R. N. 34
R. N. 33
R. N. 32
R. N. 31
R. N. 30
R. N. 29
R. N. 28
R. N. 27
R. N. 26
R. N. 25
R. N. 24
R. N. 23
R. N. 22
R. N. 21
R. N. 20
R. N. 19
R. N. 18
R. N. 17
R. N. 16
R. N. 15
R. N. 14
R. N. 13
R. N. 12
R. N. 11
R. N. 10
R. N. 9
R. N. 8
R. N. 7
R. N. 6
R. N. 5
R. N. 4
R. N. 3
R. N. 2
R. N. 1

TERMINAL
JOÃO DIAS

VILA DAS BELIZAS

JARDIM MONTES

JARDIM ENFINHA

JARDIM CRISTALIA

JARDIM NAGIA SALEM

JARDIM SÃO LUIS

CASA-BLANCA

JARDIM BRASLIA

JARDIM SÃO LUIS

COHAB PROMORAR

JARDIM DIMAR

JARDIM SÃO LUIS

JARDIM IBIRAPUERA

CONJ. HAB. TUPARQUERA (CAMPO LIMPO I) PROJ EM OBRAS

ONDE VIVER 285

VIDA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA OBRA, CONFORME ARTIGO 7º, § 1º DA LEI Nº 9.610 DE 1970

guia mapograf. 2002

pg = 257



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

08

do processo n° 01- 69

de 20

02 20 03 02

(a) Adelina

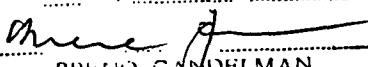
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao SEñhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 20-03-02

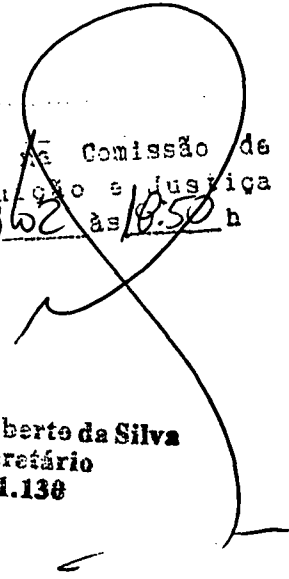

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

20 / 3 / 02


BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/3/02 às 18:50 h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.138

Ao Nobre Vereador
para relatar

A. Ameghino

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 26 de março

[Assinatura]

Presidente

ADIVIDADA
[illegible]

SE GUE..... juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 25 / 3 / 02

(a) [Assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0069/2002, de minha autoria:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Avenida Lucas Teisen) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Avenida) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0069/2002 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 05, 06 e 07 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente

A LEG. 3
EM 26 / 3 / 02


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

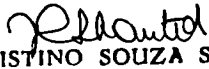
RECEBIDO
Em 26/03/02
Às 14:28 horas

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

Srª Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

26/03/02

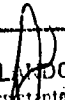

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

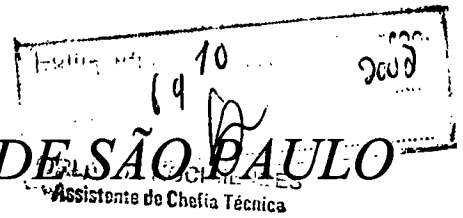
26/03/02


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE
decretado
rubricado
Em 03/04/02

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 27 de março de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0154/2002

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 69/2002, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - que denomina Avenida Lucas Teisen, o trecho da avenida inominada, localizada entre as Ruas Manoel Homem de Andrade e Afonso Vidal, no Jardim Santo Antonio - CADLOG 69476-4, solicitando-lhe providências no sentido de que nos envie subsídios, por meio de CASE/SEHAB, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 69/2002 de fls. 01, dos croquis de fls. 05/07 e do despacho da comissão solicitante de fls. 09.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Hélio Bicudo
Digníssimo Prefeito em exercício do Município de São Paulo.

α
JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 27 de março de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 154/2002, de 27/03/2002, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 69/2002, de autoria do Ver. Antonio Carlos Rodrigues.

RECEBIDO
SGM/ATL

28/03/02

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 69/2002 de fls. 01, dos croquis de fls. 05/07 e do despacho da comissão solicitante de fls. 09.


MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

69

de 19

2002; 03, 04, 02

(a)

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/04/2002

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/04/02 às 19:22h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 13

Em 13/05/52

(a) Carlos Roberto da Silva

Secretário
11.130



Folha nº 127# do
Processo 0962-4
Carlos Roberto Silva
2002-11-20

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) **reiteração** do pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0069/2002, de minha autoria:

- 1º - É bem público?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG?
- 3º - A denominação proposta (Avenida Lucas Teisen) constitui homonímia?
- 4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
- 5º - A classificação quanto ao tipo (Avenida) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0069/2002 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 05, 06 e 07 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Justifica-se a reiteração pois o primeiro pedido foi enviado ao Executivo em 27 de março de 2002, até a presente data não foi respondido.

Sala da Comissão de Justiça, 10/05/02.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente

//if0069-02 reitera

EM. LEG. 3
14/05/02
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 3

14/05/02

15:004 R

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo, reiterando pedido de informação
referente ao presente projeto de lei.

14.05.02

Elizantel
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

14.05.02

Km
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

segue *5* juntado *5* desta data
documento *5* papel de informação
rubricado *5* sob folha *5* n.º *14* *2* *16*
Em *23* *05* *02*

11
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	14	do pro.
N.º	69	de 19 02
O funcionário	16	

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 20 de maio de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0289/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 69/2002, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues – que denomina Avenida Lucas Teisen, o trecho da avenida inominada, localizada entre as Ruas Manoel Homem de Andrade e Afonso Vidal, no Jardim Santo Antonio, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 154/2002, de 27 de março do corrente, no sentido de que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 69/2002 de fls. 01, dos croquis de fls. 05, 06 e 07 e do despacho da comissão solicitante de fls. 13.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms

Folio n.º _____ N.º _____ O.º _____

ALFONSO MARIA MONTEZ DE SOUSA
 ALFONSO MARIA MONTEZ DE SOUSA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	15	do proc.
N.º	69	de 2002
O funcionário	16	
KATHYA REGINA MOREIRA DE SOUZA		
Assistente Parlamentar		

São Paulo, 20 de maio de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 n.º 289, de 20/05/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei n.º 69/2002, de autoria do Ver. Antonio Carlos Rodrigues.

Anexo: cópia xerográfica do PL n.º 69/2002 de fls. 01, dos croquis de fls. 05, 06 e 07 e do despacho da comissão solicitante de fls. 13.

RECEBIDO
SGM/ATL

22/05/02

Eliane Phipha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

16 # ✓
24

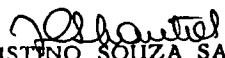
do processo n°

69 de 20 02 23, 05, 02

(a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 23/05/2002

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24.5.02 às 11:25 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nºs 17 e 23

Em 24 / 5 / 02

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 12 do
Processo nº 69/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.12

São Paulo, 22 de Maio de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 309 /02
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0154/2002
Processo nº 2002-0.067.872-4

15 - DDCREC
15-0344/2002

Senhor Presidente

RECEBIDO NA ATM
Em 22/05/02
Às 15:00 horas

Encaminho a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia das informações oferecidas pelas Secretarias da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Finanças e Desenvolvimento Econômico e Cultura a respeito do Projeto de Lei nº 69/02, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Avenida Lucas Teisen, o trecho da avenida inominada, localizada entre as Ruas Manoel Homem de Andrade e Afonso Vidal, no Jardim Santo Antonio.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

M. V.
J. M. V. G. / msmrp
Rep. 69-02

À LEG 3

Em

22/5/02

BRENO GANDELMAN

Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 23/05/02

ÀS 15:30 h.

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em. 23/05/2002

Elhoute
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24.5.02 às 11:25h

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

**CÓPIA**

Folha n.º 09	do	Folha n.º 18	do
n.º 2002-0-080-372		Processo n.º 69/02	
MIRE SUELI MELLER/R. PORAN		Fábio de Castro Paiva	
SGM/ATL		11.120	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do memº ATL nº 370 Folha de informação nº 05
em 25 / 03 / 02 (a) *Maria das Graças Miranda*
Maria das Graças Miranda
Chefe da Seção de Denominação
de Logradouros Públicos P.H 106

P.H.1
Sr. Diretor

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 069/01 de autoria da vereador (a) Antonio Carlos Rodrigues que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, Lucas Teisen".

Com base na legislação, Decreto nº 27.568/88 e no documento que anexamos sob fl. 03, chegamos a conclusão de que o nome proposto reúne as condições para ser oficializado.

Para este parecer levamos em consideração os trabalhos realizados pelo homenageado como funcionário público por 40 anos, sempre ligado ao bairro de Santo Amaro.

Na Administração Regional de Santo Amaro, sempre se preocupava em ajudar aos mais necessitados, com programas sociais, palestras para adolescentes e atividades esportivas para os jovens carentes.

25/03/02

Maria das Graças Miranda
Maria das Graças Miranda
Chefe da Seção de Denominação
de Logradouros Públicos P.H 106

Marlene C. do Valle Garcia
MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

SGM/ATL/PREAO
Sra. Assessora

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

25/03/02

Jaime Rodrigues
JAIME RODRIGUES
Diretor Div. Arquivo Histórico/DPH

28 MAR/2002 12:47

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBDIVISÃO DE CADASTRO DE LOGRADOUROS

FICHA DE DADOS TÉCNICOS DE LOGRADOURO

Folha n.º 10	Folha n.º 14
do Proc. n.º 2002-C.C.B.C.	do Proc. n.º 69/02
Processo nº 69/02	Processo nº 69/02
Assinatura: Castro Paiva	Assinatura: Castro Paiva
Assinatura: SUELI MELLERO R.	Assinatura: SUELI MELLERO R.
Assinatura: SGM/ATL	Assinatura: SGM/ATL

Ref: Memo ATL nº 369/02

Projeto de lei nº 069/02

Denominação proposta: Avenida Lucas Teisen

Os dados técnicos do logradouro cujo nome o Projeto objetiva alterar, em conformidade com o Decreto 27.568 de 23/12/88, Seção V, artigos 23 ao 27, são os seguintes:

Assinatura: Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de Logradouros - Fl. 133

- 1 - Nome : Avenida Sem Denominação
- 2 - Codlog: 69.475-4
- 3 - Distrito: 85º Vila Andrade
- 4 - início: Rua Mamuel Homem de Andrade, entre Dela Dois e Avenida João Dias
- 5 - Término: Rua Itapaiuna
- 6 - Setor(es) Fiscal(is): 301
- 7 - Quadra(s) Fiscal(is): 060e062
- 8 - Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC): folha: 14 - B quadricula: A 4
- 9 - A situação legal do leito é não-conhecida
- 10- A denominação é não-oficial
- 11- Não existe(m) logradouro(s) homônimo(s) à denominação proposta: a situação, em conformidade com a Seção IV, artigo 17, § 2º, Inciso II, do mesmo Decreto, é de inexistência de logradouro(s) homônimo(s)
- 12 - A situação quanto à homonímia é a de inexistência de logradouro(s) homônimo(s)

Fl. 133, em 04.04.02

Assinatura: Luzenilda S. do Carmo de Campos
Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de Logradouros

Assinatura: MARLENE C. DO VALLE GARCIA
MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 20

CÓPIA

69/02
PABLO DE CASTRO PEREIRA
Reg. 11.120

Folha de informação nº 3

Do memorando nº 371/2002-ATLIII, em: 22/03/2002 - (a)

LILIAN DE FÁTIMA LESTE DANT.

Assist. Adm. St.

SEHAB - CASE 4

S.G.M. - ATL

Sr(a) Assessor (a) Chefe

Folha nº 11

n.º 2002-0.080.972-2

MARE SUELI MELLONE PORANGABA
SGM. ATL

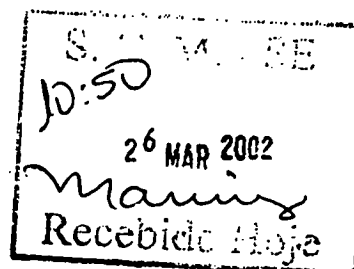
A AV. PROJETADA SEM DENOMINAÇÃO codlod 69.475-4, cujo projeto de lei 069/2002 pretende ver denominada como AV. LUCAS TEISEN, constitui-se prolongamento natural da RUA ITAPAIÚNA CODLOG 61.669-9 denominada pela lei 15.360 de 25.09.1978, sendo inconveniente tecnicamente receber outra denominação, inclusive por acarretar problemas quanto a numeração dos imóveis.

Quanto ao nome proposto, por não se tratar de homônimo até a presente data, poderá ser utilizado em outro logradouro.

22/03/2002

ELIANA BECCATO MELLONE
Diretora de divisão técnica
CASE-4 / SEHAB

Assessora
SGM/ATL
MARE SUELI MELLONE PORANGABA





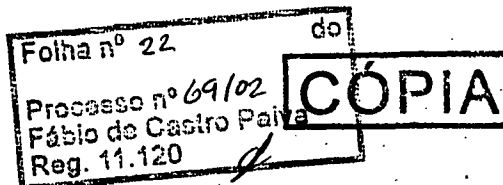
Folha nº 21
Processo nº 69/02
Fábio Augusto P.
Reg. nº 100

CÓPIA

Folha nº 13 do proc.
nº 200200678324

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTA
Assist. Adm. n.º
SEHAB - CAS

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 14

Do processo nº 2002-0.067.872-4 , em: 07/05/2002 (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assessora Jurídica
SEHAB - FISCAL

CASE-4
Sr Diretor

É nosso entendimento que o PL 69/02 não se converta em lei, tendo em vista que a AV. PROJETADA SEM DENOMINAÇÃO codlog 69.475-4 , É prolongamento natural da RUA ITAPAIÚNA CODLOG 61.669-9 conforme verifica-se na foto aérea anexa.

Dessa forma reiteramos nossa cota de fls. 11 e, submetemos o presente à vossa consideração.

07/05/2002

[Signature]
ELIANA BECCATO MELLONE
Diretora de divisão técnica
CASE-4 / SEHAB

[Signature]
MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

CÓPIA

Folha de informação 15

do processo 2002 - 0.067.872 - 4

de 8 de maio de 2002

(a)

SOLANGE APARECIDA A. R. SOARES
Chefe de Seção II
CASE-01

Informação 701/CASE-G/2002

Assunto: projeto de lei 69/02 de denominação de logradouro público

Interessado: SGM/ATL

Folha nº 23 do
Processo nº 69/02
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

SGM/ATL

Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Em atenção ao requerimento de Vossa Senhoria referendamos a manifestação de CASE-4, contrária à aprovação do projeto.

Permitimo-nos acrescentar que o projeto, embora não fira nenhum dispositivo legal pertinente, visto que quer denominar logradouro anônimo, atribuindo-lhe nome que reúne as condições necessárias para tal, é forçoso reconhecer que, do ponto de vista técnico-urbanístico, é inconveniente.

Segundo demonstram os documentos cartográficos aqui presentes, o projeto denominará "avenida Lucas Teisen" trecho de logradouro que constitui prolongamento natural de outro, a rua Itapaiuna, não se vislumbrando nenhum acidente urbanístico que justifique a duplicidade de denominação.

Quem percorrê-lo de uma extremidade a outra terá a nítida impressão de percorrer uma só rua com dois nomes distintos.

Diante do exposto, rogamos a gentileza de nos restituir o presente, caso o P.L. seja vetado, para que oportunamente possamos estender a denominação rua Itapaiuna a seu prolongamento natural, sem prejuízo de atribuir o nome sugerido a logradouro diverso.

São Paulo, 8 de maio de 2002

Alfredo José Mancuso

Departamento de Cadastro Setorial

Diretor

RPSG / rpsg / mesf.

Stamp: RPSG / rpsg / mesf. 1350R 01/24

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

SEGUE m juntado s, nesta data
documentos s e papel de informação
rubricados s e rubrica s nºs 24 e 25
em 03/7/02


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



16 - PAR
16-0943/2002

Folha nº 24 do
Processo nº 69/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 17/120

4

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 69/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Avenida Lucas Teisen o trecho do logradouro público denominado localizado entre as Ruas Manoel Homem de Andrade e Afonso Vidal, no Jardim Santo Antonio, Vila Andrade, codlog nº 69475-4.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Ressalte-se que o fato do logradouro constituir prolongamento da Rua Itapaiúna não representa óbice legal à denominação pretendida, como admitido pelo próprio Executivo às fls. 23.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 69/02.

Denomina Avenida Lucas Teisen o logradouro público denominado situado no Jardim Santo Antonio, Distrito Vila Andrade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Mfg/pl0069-02

17 - RELCOM
17-1436/2002



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º Fica denominado Avenida Lucas Teisen o logradouro público inominado, CODLOG nº 69.475-4, com início na Rua Manoel Homem de Andrade entre ela e a Avenida João Dias e término na Rua Itapaiúna, codlog nº 69.475-4, Quadras 60 e 62, Setor 301, Jardim Santo Antonio, Distrito de Vila Andrade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03.7.02

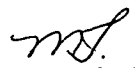
Mfg/pl0069-02

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 04/07/02


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 04.07.02 às 16 h.

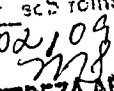

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Nabil Bonduki
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11 / 07 / 02

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
elaborado _____ sob folha _____ n.º 26
Em 02/09/02

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 26 - do
Processo nº 69/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Trata-se do Projeto de lei nº 069/02, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que trata de denominar Avenida Lucas Teisen, o trecho da avenida inominada - CODLOG 69476-4, localizada entre as Ruas Manoel Homem de Andrade e Afonso Vidal, no Jardim Santo Antonio - Distrito de Vila Andrade.

Na consulta já efetuada ao Executivo, a Diretoria do Departamento de Cadastro Setorial da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, informou que a Av. Projetada que o projeto de lei pretende denominar constitui-se prolongamento natural da Rua Itapaiuna, CODLOG 61.669-9, denominada pela Lei nº 15.360/78. Tal informação teve como base uma foto aérea cuja reprodução foi anexada ao processo.

Considerando que a Comissão de Constituição e Justiça elaborou substitutivo onde a descrição da via a ser denominada contém referência à rua Itapaiuna;

Considerando que não há lei de melhoramento relativa a prolongamento da Rua Itapaiuna até a via a ser denominada,

Considerando que no Mapa Oficial da Cidade a Rua Itapaiuna (Estrada do Morumbi) termina na Avenida João Dias, e que recentemente foi implantado um conjunto habitacional do Projeto Cingapura em área próxima;

Solicito a V. Ex^a. que encaminhe novo pedido de informações ao Executivo, para, que este, através de seus órgãos competentes, em especial a Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, esclareça se a Rua Itapaiuna se encontra com a via a ser denominada (MOC 14 D, A 4- APJ sem denominação - CODLOG 69.475-4), ou se se trata de outra rua.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do Projeto de Lei nº 069/02.

Vereador José Olímpio

Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e de Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador José Eduardo Cardozo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em. 02/09/02

MT

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG3

EM 02/09/02

ÀS 18:00 h.

[Signature]
ZUZI ASSATO
Assistente do Chefe Técnica

Sr^a Liliana,

oficiar ao Executivo solicitando informações para a Douta
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

02.09.02

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme solicitação de V.S^a.

02.09.02

[Signature]
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE em 1 folha 1 29 29 nesta data
documento 1 e papel de informação
publicado 1 sob folha 1 nº 1
Em 09/09/02

[Signature]
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 27	do proc.
N.º 01-69	de 1902
O funcionário	
Assessoria da Câmara Técnica	

São Paulo, 04 de setembro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0518/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 69/02, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues – que denomina Avenida Lucas Teisen o trecho da avenida inominada, localizada entre as Ruas Manoel Homem de Andrade e Afonso Vidal, no Jardim Santo Antonio – Cadlog 69476-4, solicitando-lhe, especialmente junto à Secretaria de Infra-estrutura Urbana, esclarecimentos sobre o projeto em questão de acordo com o especificado no despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 69/02 de fls. 01, de informações de fls. 18 a 23, do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 24 e 25 e do despacho da comissão solicitante de fls. 26.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/lmb



Folha n.º	28	do proc.
N.º	01-69	de 1902
O funcionario	P	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REMAI LUDY ADES DES SANTOS
Assessoria de Chancelaria Técnica

São Paulo, 04 de setembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 518, de 04/09/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 69/02, de autoria do Ver. Antonio Carlos Rodrigues.

RECEBIDO
SGM/ATL

05/09/02
P

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM

Anexo: cópia xerográfica do PL 69/02 de fls.01, de informações de fls. 18 a 23, do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 24 e 25 e do despacho da comissão solicitante de fls. 26.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-69

de 20

02

09/09/02

(a)

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em: 09/09/2002

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metrop e Meio
Ambiente

Em 09.09.02 as 13:30 h.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SE GUE *m* juntado *h*, nesta data, documento e papel para informação, rubricado *8*
sob folha *h* nº *h 30 a*

Em *08/10/02*

(a)
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de outubro de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 581⁷⁰²
Ref.: Ofício 18/Leg.3/0518/2002
Processo nº 2002-0.067.872-4

15 - DUCREC
15-0672/2002

Folha nº - 30 - do
Processo nº 69/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Senhor Presidente

RECEBIDO NA ATM
Em 02/10/02
Às 15:40 horas

Em complementação ao Ofício ATL nº 309/02 (cópia anexa), tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da solicitação formulada por meio do ofício acima referenciado, cópia dos informes e demais elementos fornecidos pela Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – SIURB.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGS/sff
Resp 69-02

AVISO AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
A Vossa Excelência é informada que o Ofício ATL nº 309/02, de 25 de setembro de 2002, foi encaminhado para o Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

À LEG 3
Em 02/10/02
Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECESIDO EM LEG 3

Em 02/10/2002
às 17:37 h.

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 03/10/02

ROSMARI CURNALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 03.10.02 às 14 h.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÓPIA

Folha nº - 31 - do
Processo nº 69/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 22 de MAIO de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 309 /02
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0154/2002
Processo nº 2002-0.067.872-4

Folha nº 14 de 14
2002 0007 872 4

Senhor Presidente

ROSANGELA MARIS NOGUEIRA
SGM/ATL

Encaminho a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia das informações oferecidas pelas Secretarias da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Finanças e Desenvolvimento Econômico e Cultura a respeito do Projeto de Lei nº 69/02, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Avenida Lucas Teisen, o trecho da avenida inominada, localizada entre as Ruas Manoel Homem de Andrade e Afonso Vidal, no Jardim Santo Antonio.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GILVILDO GONZAGA DA SILVA
Assessor
OAB 114.232

SGM/ATL
Rep. 69-02

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha nº - 33 - do
Processo nº 69/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651
12 mg

Folha de informação nº

d. Processo nº 2002 - 0.067.872 - 4

em 13/09/02 (a)

Nelson C. Tabuashiti
Arquit. Proj.

PROJ G (60.22.50.001)

HOC 1831

Sr. Superintendente,

Com base nos elementos
apresentados, informamos que para o local
indicado às fls 21 e 22, consta o melhoramento
aprovado pela lei nº 8027/74, mantida
pela lei nº 8156/74, no trecho em questão (cópia
anexada a fl 41).

13/09/02

Karina Pacheco de Amaral
Estagiária PROJ-004

Nelson C. Tabuashiti
Arquit. - Proj. 004

PROJ - 0011

16 SET 2002

22.50.011-1

PROJ - 0011

16 SET 2002

22.50.011-1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1019/2003

Folha nº 34 do proc
nº 69 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 069/02

Visa o presente Projeto de Lei nº 069/02, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, denominar Avenida Lucas Teisen, o trecho da avenida inominada, localizada entre as Ruas Manoel Homem de Andrade e Afonso Vidal, no Jardim Santo Antônio, Distrito de Vila Andrade.

Consultado, o Executivo informou, através Divisão Técnica - CASE 4, que a Av. Projetada que o projeto de lei pretende denominar constitui-se prolongamento natural da Rua Itapaiúna, CODLOG 61.669-9, esta última denominada pela Lei nº 15.360/78. Esclareceu que não há nenhum acidente urbanístico que justifique a duplicidade de denominação, e afirma que a denominação proposta é inconveniente sob o ponto de vista técnico-urbanístico, pois ao percorrer a totalidade da via será nítida a impressão de que se trata da mesma rua com dois nomes distintos, e ainda acarretará problemas quanto a numeração dos imóveis. Esclareceu, também, que o nome proposto não se trata de homônima.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pelas legalidade do projeto de lei e elaborou substitutivo onde a descrição da via a ser denominada contém referência à Rua Itapaiúna.

Analisando o projeto de lei, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que, sob o ponto de vista legal, a denominação proposta pode ser concretizada pois existe um trecho na continuação da Rua Itapaiúna que não é denominado oficialmente. Do ponto de vista urbanístico, esta Comissão avalia que, apesar da inconveniência para o usuário de diferentes denominações ao longo de uma via, existem outras situações similares na cidade que foram totalmente incorporadas no dia a dia da população, uma delas é a Rua Augusta.

Face ao Exposto esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** ao projeto de lei nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13-08-03

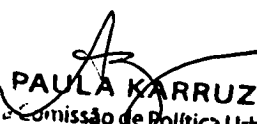
Vereador Toninho Paiva
Presidente

Vereador Nabil Bonduki
Relator

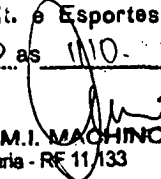
17 - RELCOM
17-3148/2003

27

A Junta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 27/08/03

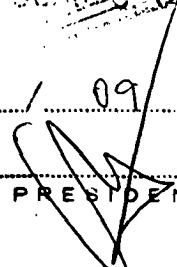

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 030903 as 1110 h.

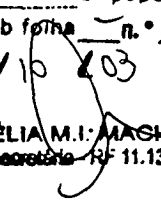

AMÉLIA M.I. MACHADO
Secretária - RF 11/133

AO NOBRE VEREADOR DOMINGOS DISSEI
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E
ESPORTES.

04 / 09 / 2003


PRESIDENTE

SEGUE , juntado , nesta data
documento e papel de informação
publicado sob folha n.º 35
Em 03/10/03


AMÉLIA M.I. MACHADO
Secretária - RF 11.133



16 - PAR
16-1405/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 69/02

Tendo por autor o nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, a propositura em epígrafe visa a dar o nome de Avenida Lucas Teisen, o trecho da Avenida inominada, localizada entre as Ruas Manoel Homem de Andrade e Afonso Vidal, no Jardim Santo Antonio - CADLOG 69476-4.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima mencionado.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura deva receber a aprovação desta Casa de Leis, principalmente por se tratar de prestar justa homenagem a este Funcionário Público Municipal que durante 40 anos prestou serviços na Administração Regional de Santo Amaro, bairro onde morou sua vida inteira e era reconhecido como morador ilustre e admirado.

Era membro da Irmandade do Santíssimo da Paróquia de Santo Amaro, onde foi exemplo de honradez, competência e dedicação, cumpridor de suas obrigações como pai, esposo e cidadão.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/10/03.

Presidente

Relator

A. Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 06/10/03

AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretária - RF/11.133

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

06/10/03 às 14h -

ELAINE GONÇALVES GAYOL
Secretária

Ao nobre Vereador

Paulo Travenço

Para Rotular.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 08 de 10 de 2003

Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 36

Em 28/11/03



PUBLIQUE-SE EM

~~05/11/03~~
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1562/2003

Folha nº 36 do
Processo nº 69/02
Eliane Gonçalves Gavioli
16-106-165

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 69/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa denominar Avenida Lucas Teisen o logradouro público inominado localizado entre as Ruas Manoel Homem de Andrade e Afonso Vidal, Jardim Santo Antonio, Distrito de Vila Andrade.

Para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado acima, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/11/2003

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2419/2003

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fs. 24, 34, 35 e 36 -)
 publicados no DOM de 27 / 11 / 03
 página(s) 83 , coluna 02 e 03
 conforme art. 82 § 1º, do R.
 Contendo:

Rogério Alves
 Reg. 11.084

234/02
 1019/03
 1405/03
 1502/03

A Leg. 3
 Em, 27 / 11 / 03
Rogério Alves
 Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG. 3
27 / 11 / 03
ORL

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
 Preparar registro e carta de lei.

16/12/03

ANGELA EUDON ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

16/12/03

ORLANDO KOCI MENDES
 Assistente de Chefia Técnica

SEQUE M , juntado 3 , nesta data
 documento 5 e papel de informação
 publicação 5 sob folha 5 nº 372 41
 Em 22 / 01 / 2004
WILLIAN M. GIORGI
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.884



Folha nº 37 do proc.

nº 01-069 de 2002

(a) WILLIAM J. MORGI
Adjuncte Parlamentar
Regist. 120324

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de dezembro de 2003.

18:7 OF-LEG3
OFICIO N.0834/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 16 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 69/02, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Avenida Lucas Teisen o logradouro público denominado situado no Jardim Santo Antonio, Distrito Vila Andrade, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 $2\hat{A}B/\text{okm}$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 24/25 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 69/02). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Denomina Avenida Lucas Teisen o logradouro público inominado situado no Jardim Santo Antonio, Distrito Vila Andrade, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Avenida Lucas Teisen o logradouro público inominado, CODLOG nº 69.475-4, com início na Rua Manoel Homem de Andrade entre ela e a Avenida João Dias e término na Rua Itapaiúna, CODLOG nº 69.475-4, Quadras 60 e 62, Setor 301, Jardim Santo Antonio, Distrito de Vila Andrade. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, JOSE ANTONIO KOGIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ZULASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 16 de dezembro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto Lula Ferreira, Diretor do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. Subst.

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

ABA/okm



Folha nº 39 do proc.

nº 01-069 de 2001

(a) WILLIAM DI GIORGI

Assistente Parlamentar

Requisição 00184

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2003.

Denomina Avenida Lucas Teisen o logradouro público inominado situado no Jardim Santo Antonio, Distrito Vila Andrade, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Avenida Lucas Teisen o logradouro público inominado, CODLOG nº 69.475-4, com início na Rua Manoel Homem de Andrade entre ela e a Avenida João Dias e término na Rua Itapaiúna, CODLOG nº 69.475-4, Quadras 60 e 62, Setor 301, Jardim Santo Antonio, Distrito de Vila Andrade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de dezembro de 2003.

O Presidente,

ABA/okm



Folha nº 40 do proc.

nº 01-069 de 20 02

(a) WILLIAM DI GIORGI

Assessoria Jurídica

Registro nº 001884

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de dezembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 834, de 17.12.2003, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 69/02, de autoria do Ver. Antonio Carlos Rodrigues (inciso I do art. 84 do RI).

RECEBIDO

SGM/ATL

29 DEZ 2003

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-069 de 20 02 22 01, 2004

(a)

211 ✓
WILLIAN DI GIORGI
Assistente Parlamentar
Registro 100.884

À

SGP 22 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de veto total.

23/01/04

Relatador
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SE G U E^m....., juntado^S....., nesta data, documento^S..... e papel para Informação, rubricado^S.....
sob folha^S..... nº^{42 a 46}.....

Em^{12 / 3 / 08}.....

(a)^{INÁCIO VEIGA}.....

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº. 42 do proc.
nº 69 de 02
INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

São Paulo, 20 de JANEIRO de 2004

Ofício A. J. L. nº 068/04

15 - DOCREC
15- 0111/2004

RECEBIDO NA ATM
Em 21/01/04
Às 17:45 horas

EDIC/04
03 FEV 2004
- DI. 10 -

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 FEV 2004
Constituição e Justiça
Pol. Urb. Met. e Meio Amb.
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento

Maria José
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

ACEITO O VETO
07 FEV 2004
PRESIDENTE

Por meio do Ofício nº 18/Leg.3/0834/2003, cujo recebimento acuso, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica do Projeto de Lei nº 69/02, aprovado por essa Egrégia Câmara nos termos do inciso I do artigo 84 de seu Regimento Interno.

De autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, o projeto objetiva denominar Avenida Lucas Teisen o logradouro público inominado, CODLOG nº 69.475-4, com início na Rua Manoel Homem de Andrade, entre ela e a Avenida João Dias, e término na Rua Itapaiúna, CODLOG nº 69.475-4, Quadras 60 e 62, Setor 301, Jardim Santo Antonio, Distrito de Vila Andrade.

No entanto, embora se possa reconhecer seus meritórios propósitos, a medida não reúne as necessárias condições para ser convertida em lei, ante sua ilegalidade e contrariedade ao interesse público, na conformidade das razões adiante explicitadas, pelo que me vejo compelida a vetá-la totalmente, fazendo-o com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica deste Município.

De acordo com o disposto no artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 41.786, de 12 de março de 2002, que regulamenta a Lei nº 12.569, de 5 de março de 1988 (dispõe sobre o emplantamento de imóveis situados no âmbito do Município de São Paulo), considera-se ponto de início de logradouro aquele mais próximo da Praça da Sé. Essa é a regra geral que vem sendo observada pelas unidades técnicas da Prefeitura para a fixação dos pontos de início dos logradouros públicos.

Pois bem, segundo determina a propositura em seu artigo 1º, a pretensa Avenida Lucas Teisen iniciar-se-ia na Rua Manoel Homem de Andrade, entre esta e a Avenida João Dias, e terminaria na Rua Itapaiúna.

Ocorre que, conforme levantamento efetuado pelo Departamento de Cadastro Setorial - CASE, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, restou evidente que, conforme demonstram o mapa cartográfico e a foto aérea (maio/2000) do local, o ponto do logradouro em questão mais próximo da Praça da Sé, nos moldes da disciplina legal acima referida, não é o constante da mensagem aprovada, ou seja, a extremidade iniciada na Rua Manoel Homem de Melo, entre esta e a Avenida João Dias. A identificação do logradouro encontra-se, pois, em desacordo com as normas aplicáveis à matéria, daí a ilegalidade do projeto.

Além de ilegal quanto a esse aspecto, o texto aprovado também contraria o interesse público.

De fato, segundo a análise técnica procedida por CASE/SEHAB, tendo por base o Mapa Oficial da Cidade (MOC) e demais informações sobre a região (interpretação cartográfica, foto aérea, atos de numeração dos imóveis situados nos logradouros citados, cadastro de lançamentos do IPTU e outros), observa-se que a numeração dos prédios da Rua Itapaiúna cresce do norte para o sul, ao contrário da dos localizados na Rua Manoel Homem de Andrade, que cresce do sul para o norte, ambas perfeitamente coerentes com os respectivos atos de denominação. Por outro

lado, na hipótese de sanção da propositura, a numeração dos imóveis da futura Avenida Lucas Teisen cresceria do oeste para o leste, na direção oposta à dos prédios da Rua Itapaiúna.

Assim ocorrendo, pode-se dizer que, ao percorrer-se a Rua Itapaiúna, desde o seu ponto inicial até o princípio da pretensa Avenida Lucas Teisen, ter-se-ia o crescimento da numeração até o número 2434 (maior existente), após o qual haverá um abrupto salto para um número próximo de 450 (comprimento aproximado em metros do logradouro que se quer denominar), passando a numeração a decrescer a partir desse ponto, dificultando sobremaneira o emplacamento de ambos os logradouros, porquanto inexistentes, na lei, dados concretos que orientem essa providência administrativa, mormente por não haver, na interligação deles, qualquer acidente topográfico que identifique a mudança de um para outro.

Mas não é só. Cumpre registrar que a Rua Itapaiúna sofreu importante modificação em seu traçado em decorrência da execução do melhoramento viário previsto na Lei nº 8.027, de 8 de março de 1974, do qual resultou a ligação entre a Avenida Marginal do Rio Pinheiros e a Avenida João Dias, bem como o alargamento desta última, obra que acabou por absorver a maior parte da área das quadras 64 e 65 do setor 301.

Em virtude dessas modificações, o traçado da Rua Itapaiúna, no trecho próximo à Marginal do Rio Pinheiros, encontrou-se orgânica e naturalmente com a avenida sem denominação, CADLOG nº 69.475-4, isto é, com a objetivada Avenida Lucas Teisen, formando um único logradouro, independentemente do nome que tem ou deixa de ter este ou aquele trecho.

Ainda, consoante acha-se consignado no cadastro do Departamento de Rendas Imobiliárias – RI/SF, não há contribuintes endereçados para a Rua Itapaiúna, nas quadras 60, 62, 64 e 65 do setor 301, hoje, em tese, adjacentes a ela, havendo, entretanto, para as quadras 31, 32, 59, 124 e 196 do setor 170 e 30, 33, 36, 44, 54, 71 e 72 do setor 301. Por sua

vez, nas quadras 60 e 62 do setor 301, há lançamentos endereçados para a avenida sem denominação, CADLOG 69.475-4, qual seja, para o logradouro que se quer denominar.

Esse conjunto de circunstâncias sugere claramente que o logradouro que se pretende denominar constitui, a toda evidência, prolongamento natural da Rua Itapaiúna, tal tendo ocorrido em virtude da execução do já referido melhoramento viário, pelo que se mostra inconveniente e, dessa forma, contrário ao interesse público a sua segmentação, a qual criará situação anômala em que a identificação de ambos os logradouros e, por extensão, do endereço de parte dos prédios adjacentes, será ambígua por conta do encontro contraditório de suas numerações (Avenida Lucas Teisen/crescente e Rua Itapaiúna/decrescente).

Nessas condições, evidenciadas as razões que, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica, me conduzem a vetar totalmente a medida aprovada, dada sua ilegalidade e contrariedade ao interesse público, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MARTA SUP LICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 46

do processo n.º 01 - 69 de 02 / 12 / 02 / 04 (a)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

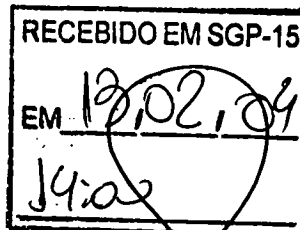
À SGP-15,
Sr. Supervisor:

Às Comissões de:
Constituição e Justiça;
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente;
Educação, Cultura e Esportes e
Finanças e Orçamento.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total apostado pelo
Executivo à matéria objeto do presente processo.

11/02/04

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP-21, à face do prazo
previsto no artigo 364 do
Regimento Interno.
SP, 22/12/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 47
Em 08/02/2007
Ass: Márcia Cazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RP 51.539



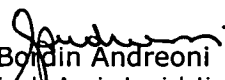
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 42 ✓
do processo n.º 69/02 08.02.2007 (a) Márcia Gazoti
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 51.339

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total aposto à Lei objeto do presente projeto, deliberado na 220ª Sessão Ordinária, de 07 de fevereiro do corrente.

08/02/2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

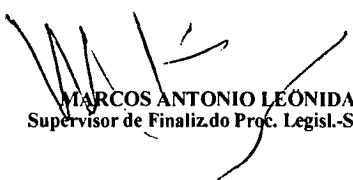
EM 12/02/2007


AS 16:00 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando manutenção do veto total aposto ao presente.

Em, 14.02.2007.


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Finalizado Proc. Legisl.-Subst.

Sr. Supervisor,

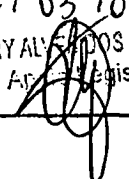
Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 14.02.2007.


ORLANDO ROCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha nº 48/50

Em 02/03/07

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo




Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	48	do proc.	
nº	01.69	do	02
ROSMARI GURY ALVES DOS SANTOS			
Agente de Apoio Legislativo			

São Paulo, 16 de fevereiro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 0516/2007

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 07 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina Avenida Lucas Teisen o logradouro público inominado situado no Jardim Santo Antonio, Distrito Vila Andrade, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 68, de 20 de janeiro de 2004, referente ao PL nº 69/02, de autoria do Ver. Antonio Carlos Rodrigues.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL/okm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	49	do proc.	
nº	01.69	de	02
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS			
Agente de Apoio Legislativo			

São Paulo, 16 de fevereiro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 516, de 16.02.2007, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 69/02, de autoria do Ver. Antonio Carlos Rodrigues.



Marlene Gimenes Gonçalves Antonelli
RF: 548.562.2/00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

50 V

do processo n° 01.69 de 02, 02/03/07 (a)

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

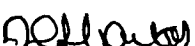
À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 02/03/2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 50 # fls.

Arquivado em 02-mar-2007

O Func.º 

LINA ANGELICA M. GONCALVES
RF 100.927
SGP-33

Handwritten text, possibly a signature or stamp, located in the center of the page.

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)